

PORTARIA Nº 312/10 - CMG, 11 DE JUNHO DE 2010
O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Mem. nº 345/10 – DS de 11 de junho de 2010 **RESOLVE:**
Conceder de acordo com as bases legais vigentes, diárias de alimentação, ao servidor abaixo relacionado, por ter viajado, a serviço do Governo do Estado.
Cidade de Brasília - DF

NOME	PERÍODO	DIÁRIA
TEN PM JOELMA CRISTINA DE CASTRO XAVIER CAVALCANTE	13/06/10	01 (uma) diária de alimentação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CHEFIA DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 11 DE JUNHO DE 2010.
RAIMUNDO DE OLIVEIRA PANTOJA JÚNIOR – CEL PM
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ERRATA DE PORTARIA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116378

Errata da Portaria 315/09-PGE.G., de 09.06.2010 - Publicada no DOE nº 31685 de 11.06.10
Onde se lê:
Portaria 315/09-PGE.G., de 09.06.2010
Leia-se:
Portaria 315/10-PGE.G., de 09.06.10

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

CONTRATO NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116879 CONTRATO: 5/2010

Objeto: Locação de Veículo de Passeio.
Valor Total: 21.780,00
Data Assinatura: 11/06/2010
Vigência: 11/06/2010 a 10/06/2011
Pregão Eletrônico: 3/2010
Orçamento:
Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso
04122012546130000 339039 0101000000 Estadual
Contratado: AP RENT A CAR LTDA
Endereço: Gentil Bitencourt, 2086
CEP. 66063-090 - Belém/PA
Ordenador: MARY JOYCE WHITE ROCHA

AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO

ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116374

Órgão: ACAO SOCIAL INTEGRADA AO PALACIO DO GOVERNO
Modalidade de Admissão: Temporário
Ato: 15/2010
Data de Admissão: 14/06/2010
Nome do Servidor Cargo do Servidor Término Vínculo Observação
ALCENILDO NEVES DE SOUZA MOTORISTA 31/12/2010
Ordenador: JOSUE NAUAR DE ARAUJO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº.275/10-DP- G BELÉM, 08/06/10 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116351

Conceder 15(quinze) dias de férias ao servidor MAURO ROBERTO DA CUNHA, matrícula nº. 57201194, interrompido pela Portaria nº 738/09 de 27/11/09, referente ao período aquisitivo 2008/2009, para ser gozada no período de 19/07 a 02/08/2010.

PORTARIA Nº.274/10-DP- G BELÉM, 08/06/10 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116353

Conceder 15(quinze) dias de férias à servidora SINDIA SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº. 57201669, interrompida pela Portaria nº 664/09 de 23/10/09, referente ao período aquisitivo 2008/2009, para ser gozada no período de 24/05 a 07/06/10.
PORTARIA Nº 277/10 DP-G Belém, 08/06/10.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116394

Transferir por motivo de superior interesse público, as férias do Defensor Público MARCUS VINICIUS CAMPOS DA SILVEIRA FRANCO, matrícula nº 55588803, concedido pela Portaria nº 216/10 de 05/05/2010, referente ao período aquisitivo 2009/2010, para ser gozada de 24/06/10 a 23/07/10.

PORTARIA Nº. 254/10 DP-G BELÉM, 08/06/10 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116397

Conceder conforme Laudo Médico nº 17881, Licença Saúde à Defensora Publica MARIA DA CONCEIÇÃO BERNARDELLI, matrícula nº. 3162567, no período de 12/05/10 a 28/06/10, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

PORTARIA Nº. 273/10 DP-G BELÉM, 08/06/10 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116400

Conceder conforme Laudo Médico nº 97046/1, Licença Saúde à Defensora Publica MARIA DE BELEM BATISTA PEREIRA, matrícula nº. 3085147, no período de 04/06/10 a 18/06/10, de acordo com o artigo. 81, da Lei Estadual nº. 5.810/94.

PORTARIA Nº 279-DP – G DE 11 DE JUNHO DE 2010 NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116412

Fixa, excepcionalmente, os horários de expediente interno e de atendimento externo da Defensoria Pública do Estado do Pará para os dias dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2010.

O Defensor Público Geral do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, incisos I, IV, VIII da Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006.

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2010, assim como o interesse geral no acompanhamento dos jogos a iniciar-se no próximo dia 11 de junho; CONSIDERANDO que o referido torneio é composto de fases classificatórias (3 jogos) e eliminatórias (4 jogos), com a possibilidade de classificação das equipes em primeiro ou segundo lugar;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por esta Defensoria Pública para que não haja prejuízos aos assistidos em razão do referido evento; CONSIDERANDO que o horário de expediente da Defensoria Pública do Estado do Pará é de 08:00 às 14:00 horas; CONSIDERANDO a PORTARIA nº 184/2010 do Supremo Tribunal Federal e PORTARIA nº1325/2010-GP, de 09 de junho de 2010, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

CONSIDERANDO o interesse do serviço e o princípio constitucional da economicidade;

RESOLVE:

Art.1º Nos dias 15.06.2010 (terça-feira) e 25.06.2010 (sexta-feira), quando haverá jogos da primeira fase do torneio, o expediente será das 8h às 14h e das 8h às 10h, respectivamente.

Art. 2º Caso a Seleção Brasileira se classifique para a fase seguinte (oitavas de final), podendo participar do jogo no dia 28.6. ou no dia 29.06.2010, o expediente, na data do jogo, será das 08h às 14h.

Art.3º Na hipótese de passagem da Seleção Brasileira as quartas de final, em que uma das partidas ocorrerá no dia 02.07.2010 (sexta-feira), às 11h, o expediente será das 8h às 10h.

Art. 4º Classificada a Seleção Brasileira para as semifinais, com partidas marcadas para os dias 6 e 7.07.2010, às 15h30, o expediente, na data do jogo, será das 8h às 14h.

Art.5º. Observadas a conveniência e as necessidades do serviço cada Diretoria e Núcleo deverá remarcar os atendimentos porventura já agendados para além do horário de encerramento do expediente nas datas de que trata esta Portaria, de tal medida dando pronta e efetiva ciência aos interessados.

Art. 6º Cumpre à Assessoria de Comunicação providenciar para que haja a mais ampla e imediata divulgação das disposições contidas nesta portaria

Art. 7º A compensação do horário quando o expediente for de 8h as 10h será feito nos 04(quatro) dias úteis seguintes em uma hora a mais

Art. 8º Se a Seleção Brasileira não vier a se classificar para as etapas previstas nos artigos 2º, 3º e 4º será mantido o horário normal de expediente naqueles dias.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral

EDITAL DO 2º CONCURSO DE REMOÇÃO NA PRIMEIRA ENTRÂNCIA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 116845

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;
CONSIDERANDO a Resolução CSDP Nº 044/2009, de 31 de agosto de 2009 que regulamenta a remoção a pedido dos membros de carreira da Defensoria Pública do Estado do Pará na primeira, segunda e terceira entrância.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Resolução nº 039/2009 do CSDP;

CONSIDERANDO que 03 (três) das 10 (dez) Defensorias Públicas ofertadas pela Resolução CSDP Nº 053 de 19 de abril de 2010, não foram preenchidas.

CONSIDERANDO que a Resolução CSDP Nº 058 de 11 de junho de 2010, declarou vagas 19 (dezenove) Defensorias Públicas de 1º Entrância.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a remoção dos Defensores Públicos de 1ª Entrância antes da posse de 22 novos defensores nomeados pelo Decreto de 10 de junho de 2010, nos termos do art. 45, I, da LCE 054/06;

CONSIDERANDO a necessidade de organização e movimentação da carreira dos Defensores Públicos do Estado do Pará;
RESOLVE

Art. 1º Abrir o 2º Concurso de Remoção aos Defensores Públicos de 1ª Entrância, para as 22 (vinte e duas) Defensorias Públicas de 1ª Entrância declaradas 19 (dezenove) vagas pela Resolução CSDP 058/10 e 03 (três) pela Resolução Nº 053/10, nos municípios abaixo indicados:

Curionópolis 01 (uma); Canaã dos Carajás 01 (uma), Itupiranga 01 (uma); Ourilândia do Norte 01 (uma), São Felix do Xingu 01 (uma); Santana do Araguaia 01 (uma); Santa Maria das Barreiras 01 (uma); Bannach 01 (uma); Água Azul do Norte 01 (uma); São João do Araguaia 01 (uma); Jacundá 01 (uma); Goianésia do Pará 01 (uma); Pacajá 01 (uma); Melgaço 01 (uma); Portel 01 (uma); Anajás 01 (uma); Medicilândia 01 (uma); Porto de Móz 01 (uma (uma); Placas 01 (uma); Belterra 01 (uma); Aveiro 01 (uma); Mocajuba 01 (uma).

Art. 2º As Defensorias vagas de que trata o artigo anterior serão preenchidas por meio de remoção a pedido, exclusivamente pelo critério de antiguidade, conforme previsão do art. 45, I e §1º da Lei Complementar Estadual 054/06:

I – A remoção a pedido recairá no membro mais antigo da categoria, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na entrância.

II – As remoções a pedido serão efetivadas por ato do Defensor Público Geral.

III – É facultada a recusa à remoção a pedido, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de remoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Art. 3º As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, dirigido ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, no prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente Edital, em horário de expediente.

§ 1º O candidato poderá se inscrever a todas as vagas ofertadas neste edital, devendo, discriminar a ordem de preferência das Defensorias a que pretende concorrer.

§2º O afastamento da função importa em interrupção na contagem de tempo de serviço para os fins de remoção, salvo as ausências permitidas em lei.

§3º Ocorrendo empate na antiguidade na entrância, terá preferência, sucessivamente

I – o mais antigo no cargo de Defensor Público;

II – o de maior tempo de serviço público estadual;

III – o de maior tempo de serviço público;

IV – o mais idoso.

V- o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública.

Art. 4º Os Defensores Públicos de 1ª entrância que se inscreverem à remoção ficam convocados para no dia 29 de junho de 2010, às 14:00 horas, no auditório do prédio sede da Defensoria Pública, sito à TV. Padre Prudêncio 154, nesta Capital , para participarem do processo de remoção de que trata este edital.

Parágrafo Único - Na data de que trata o caput deste artigo todos os Defensores Públicos de carreira, com atuação na primeira entrância, inscritos no concurso de remoção, serão dispensados de suas atividades para participar do referido processo.

Art. 5º O Defensor Público regularmente inscrito, poderá se fazer presente nos atos do presente processo de remoção de forma direta ou através de procurador legalmente constituído.

Art. 6º A remoção de que trata este edital se dará nos termos das Resoluções do CSDP nº 044/09 e 058/10.

Art. 7º Para fins administrativos, o Defensor removido deverá requerer junto à Corregedoria Geral certidão que ateste a entrada em efetivo exercício na Defensoria para a qual foi removido, a partir da data da publicação do ato de remoção no Diário Oficial do Estado.

§ 1º O Ressalvado o disposto no § 2º do art. 32º da LCE nº 054/06, os Defensores Públicos removidos terão o prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de remoção, para entrar no exercício de suas funções na Defensoria do Município para onde for removido, fato que será comprovado mediante certidão expedida pelo Cartório da Comarca do respectivo município ou mediante documento que inequivocamente comprove a entrada no exercício de suas funções.

§ 2º Os Defensores Públicos, que sem motivo justo não entrarem em exercício de suas funções na Defensoria Pública para a qual forem removidos, no prazo e termo mencionados no Parágrafo Primeiro deste artigo, terão seu ato de remoção tornado sem efeito, nos termos do § 3º, do Artigos 32º da LCE nº 054/06.

Art. 8º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 14 de junho de 2010.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO
Defensor Público Geral
Presidente do CSDP